AUTÓGRAFO Nº. 006/2024

Referência: Projeto de Lei Ordinária, pelo Legislativo nº 20, de 18 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre a instituição do "Dia Municipal do Coletor de Lixo" e dá outras providencia".

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Andradas, o Dia Municipal do Coletor de Lixo, a ser comemorado no dia 20 de setembro de cada ano, convencionado pela ONU como o dia desse profissional.

Art. 2º - Neste dia, poderá o município promover eventos com os profissionais, e que possa executar ações no sentido de homenagear a classe.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, em 07 de fevereiro do 2024.

LUIZ BENEDITO RAIMUNDO
Presidente

PAULO CESAR MOREIRA
Secretário